



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI N.º 0__, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO MONTANHAS CAFEEIRAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuição Financeira à ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO MONTANHAS CAFEEIRAS DE MINAS, inscrita no CNPJ/MF nº 05.112.564/0001-30, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais reais) por ano.

Parágrafo único – A Contribuição Financeira a ser repassada à entidade mencionada neste artigo, deverá ser utilizada exclusivamente para pagamento das despesas de custeio conforme plano de trabalho.

Art. 2º. Para cumprimento desta Lei, o Município de Fortaleza de Minas irá celebrar Termo de Convênio com a referida Associação, ficando desde já autorizado a firmar o presente Convênio.

Art. 3º. A entidade beneficiada com a presente lei, deverá prestar contas ao município dos recursos financeiros recebidos, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados após o vencimento do Convênio.

Art. 4º. Para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial, nos termos do Inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64 utilizando como recursos um dos mencionados no § 1º do art. 43 da citada Lei, do orçamento da Diretoria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente sob a seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

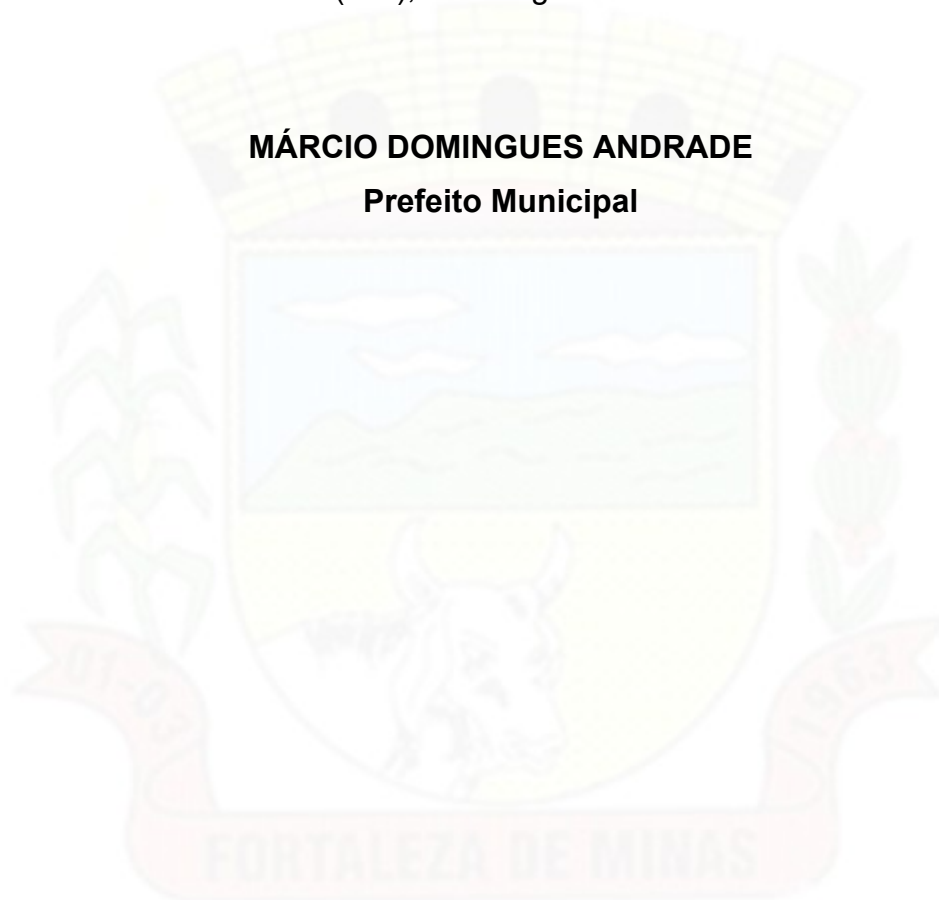
“As despesas decorrentes do presente Termo Associativo correrão por conta das dotações orçamentárias: 020040010412200042045 – Criação do Programa Municipal de Turismo / 33304100000 – Contribuições – Ficha 630 – Fonte 1500000”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas (MG), 04 de agosto de 2025.

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº ____/2025 que *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO MONTANHAS CAFEEIRAS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

O objetivo do presente projeto é permitir que o Município possa pleitear recursos oriundos do ICMS específico do Turismo. Com efeito, na forma do art. 9º e seguintes da Lei Estadual nº 18.030, de 12 de janeiro de 2009, é necessário o Município participar de programa de regionalização de Turismo, dentre outros requisitos.

Deste modo, imperiosa a aprovação do presente projeto para fomentar o turismo local e regional dentro de uma IGR – Instância de Governança Regional de Turismo.

Impende mencionar que será ainda encaminhado para essa Augusta Casa de Leis a criação do Conselho Municipal de Turismo e o Fundo do Turismo.

Dessa forma, com vistas ao interesse público evidenciado é que apresenta o presente projeto a Vossas Excelências para apreciação e aprovação.

Com votos sinceros,

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal